



PREFEITURA DE
BANNACH
UMA GESTÃO PARA TODOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BANNACH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ANDRADA MOURA DUARTE SOUZA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.293.689/0001-39**, sediada à Avenida Senador Lemos, número 791, sala 1407, bairro Umarizal, CEP 66050-000, no município de Belém, estado do Pará., presta serviços de Assessoria Especializada em Transparência Pública, solução de Portal da Transparência, atendendo às Leis da Transparência (LC 131/2009) e de Acesso à Informação, para esta Prefeitura Municipal, seguindo todos os padrões normais estabelecidos.

Declaramos, ainda, que até a presente data, a empresa tem prestado os serviços de forma satisfatória, atendendo plenamente às expectativas deste órgão, sem qualquer fato que desabone sua atuação ou capacidade técnica.

Bannach - PA, 20 de janeiro de 2025.

NEURY MACIEL
ALVES:01216507236

Assinado digitalmente por NEURY MACIEL ALVES:01216507236
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=07151547000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=NEURY MACIEL ALVES:01216507236
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Prefeitura Municipal de Bannach

CNPJ 01.595.320/0001 - 02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ANDRADA MOURA DUARTE SOUZA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.293.689/0001-39**, sediada à Avenida Senador Lemos, número 791, sala 1407, bairro Umarizal, CEP 66050-000, no município de Belém, estado do Pará., presta serviços de Assessoria Especializada em Transparência Pública, solução de Portal da Transparência, atendendo às Leis da Transparência (LC 131/2009) e de Acesso à Informação, para esta Câmara Municipal, seguindo todos os padrões normais estabelecidos.

Declaramos, ainda, que até a presente data, a empresa tem prestado os serviços de forma satisfatória, atendendo plenamente às expectativas deste órgão, sem qualquer fato que desabone sua atuação ou capacidade técnica.

Bannach - PA, 20 de janeiro de 2025.

JOAO CARLOS
FERREIRA DE
SOUZA:00758676212

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS FERREIRA
DE SOUZA:00758676212
Dados: 2025.01.20 09:22:02
-03'00'

JOÃO CARLOS FERREIRA DE SOUZA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Bannach
CNPJ 01.617.946/0001-64

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, a ANDRADA MOURA DUARTE SOUZA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.108.929/0001-04, com sede localizada na Avenida Senador Lemos – 791, sala 1407, Belém, Pará, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, ALFREDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro (a), estado civil Casado, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 012.742.472-50, residente e domiciliado(a) na rua Az de Ouro – n.º 85-A, Ananindeua-Pará, CEP 67015-760, titular da CTPS: 93.458; série: 00060-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**, nos termos da Lei e nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Função

O (A) **CONTRATADO A**) obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários da **CONTRATANTE** na função de CONSULTOR TÉCNICO DE INFORMAÇÕES, ficando certo e ajustado, que poderá exercer outras funções que lhe sejam compatíveis, nos diversos setores da Contratante, sem que isto signifique alteração contratual.

Cláusula Segunda – Da Remuneração

Em contraprestação aos serviços, receberá mensalmente a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Terceira – Da Jornada de Trabalho

O (A) **CONTRATADO (A)** cumprirá uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ficando ajustada a possibilidade de compensação de horas, mediante o acréscimo de jornada em determinados dias, para redução em outros.

Parágrafo Único: Dentro das 44 (quarenta e quatro) horas semanais de serviços prestados à **CONTRATANTE** pelo (a) **CONTRATADO (A)**, o início e o encerramento das atividades poderão ser modificados de acordo a necessidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta - Da Duração do Contrato

O presente contrato é celebrado a título de experiência, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 02/01/2025, terminando em 16/02/2025. Terminado o prazo inicial mencionado, caso não seja dada por extinta a contratação, será a mesma prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 17/02/2025, terminando em 03/04/2025.



Durante o período da experiência nenhuma causa que implique em afastamento do (a) **CONTRATADO (A)**, suspenderá o transcurso do prazo experimental prefixado, que continuará a fluir até seu termo final, dando-se por extinta a contratação. Vigorando o contrato após o período experimental, transformar-se-á em contrato por prazo indeterminado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Cláusula Quinta – Fica expressamente ajustada a possibilidade de transferência do Contratado para prestação de serviços em outra localidade, Cidade ou Estado, diversa daquela da contratação, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Sexta – Do Cargo de Gestão

O (A) Contratado (a) que passar a exercer cargo de gestão, no decorrer da relação empregatícia, estará inserto na exceção contida no art. 62, Inciso II, da CLT.

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento

O(A) Contratado(a) autoriza a Contratante a efetuar o pagamento de seu salário, conforme cláusula 2ª, por meio de depósito em conta bancária a ser aberta em seu nome, em conformidade com o artigo 465, da CLT, ou através de cheque emitido pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava - Dos Descontos

O (A) **CONTRATADO (A)** autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como, aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.

Parágrafo Único: O (A) **CONTRATADO (A)**, sempre que causar algum prejuízo à **CONTRATANTE**, resultante de qualquer conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado a ressarcir a **CONTRATANTE** por todos os danos causados, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no § 1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Nona – Das responsabilidades do (a) Contratado (a)

O (A) **CONTRATADO (A)** assume o compromisso de manter segredo absoluto e de não transmitir, direta ou indiretamente a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho, ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos, comerciais, e tudo o mais que for relacionado com elementos de caráter

confidencial da **CONTRATANTE**, que, por qualquer forma, venha adquirir em razão dos serviços que prestar, ressalvada a utilização de tais informações ou conhecimentos para desempenho normal de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado ao **CONTRATADO (A)** utilizar-se de sua condição de empregado no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, clientes ou fornecedores da **CONTRATANTE**.

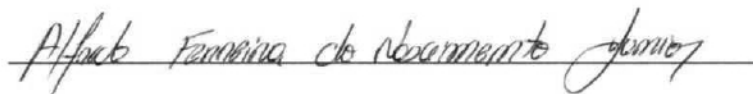
Cláusula Décima - Das Disposições Especiais

O (A) **CONTRATADO (A)** compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho da **CONTRATANTE**, bem como, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, além daquelas previstas no art. 482 da CLT.

As partes elegem o foro da cidade de Belém-Pará para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Belém – Pará, 02 de janeiro de 2025.



ALFREDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

ANDRADA MOURA DUARTE SOUZA SERVICOS LTDA:44108929000104	Assinado de forma digital por ANDRADA MOURA DUARTE SOUZA SERVICOS LTDA:44108929000104	MARCELA COSTA COELHO SANTOS:85780847215	Assinado de forma digital por MARCELA COSTA COELHO SANTOS:85780847215
--	--	--	--

ANDRADA MOURA DUARTE SOUZA SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHA:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Discente: Alfredo Ferreira do Nascimento Junior
Matricula n°: 201705140031
Data: 25/02/2021

AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

I - CAMPO A SER PREENCHIDO PELO DISCENTE

01-DADOS DO(A) DISCENTE:

Nome: Alfredo Ferreira do Nascimento Junior

Matrícula n.o 201705140031

Endereço Residencial: BR 316, km 06. Rua Az de Ouro. Nº 85-A

Cidade: Ananindeua

Estado: Pará

Fone: 91 98148-7734

Email: alfredofnjunior@hotmail.com

02-DADOS DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO

Nome: Câmara Municipal de Ananindeua

Endereço: Avenida Zacarias de Assunção, 134.

Cidade: Ananindeua

Estado: Pará

Fone: 3255-2443

Natureza da atividade: Controle Externo.

03-DO ESTÁGIO

Setor do Estágio: Departamento Administrativo

Período do Estágio: Meses. De 02/07/2020 a 26/02/2021.

Horário do Estágio: de 08:00 horas às 14:00 horas.

Nome do Supervisor na Empresa: Zuila Catarina de Oliveira Risuenho.

Cargo do Supervisor na Empresa: Diretora do departamento administrativo.

III – CAMPO A SER PREENCHIDO PELO PROFESSOR SUPERVISOR

O Professor Supervisor deve avaliar o(a) discente questionando cada um dos dados listados no presente relatório, bem como aqueles listados e comentados no desenvolvimento para confirmar os conhecimentos aplicados no estágio, verificando a extensão e profundidade do que foi assimilado pelo(a) estudante.

Cada haja dúvida ou inconsistência entre as atividades (descritas no relatório) e o conhecimento apresentado durante a avaliação do Professor, deverá ser procurado o Supervisor na Empresa para obter maiores esclarecimentos sobre o desenvolvimento das práticas no local de trabalho, por parte do(a) aluno(a), para que o Professor Supervisor possa emitir a sua correta avaliação.

06- AVALIAÇÃO FINAL: _____

Data:-----/-----/-----

Nome do Professor (a) Supervisor (a): Dr.^a Lidiane Nazaré da Silva Dias.

Lidiane Nazaré da Silva Dias.

IV- DESENVOLVIMENTO

(O discente deverá explicar toda a atividade exercida na empresa e/ou instituição)

O estágio obrigatório foi desenvolvido na Câmara Municipal de Ananindeua no período de 02/07/2020 até 26/02/2021 com o objetivo de atuar na área administrativa/contábil com foco no gerenciamento das informações relativas dos relatórios da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e da Lei de Acesso a Informação de número 12.257/2011, componentes das disciplinas de Orçamento e Contabilidade Pública e Contabilidade Pública Avançada com o intuito de deixar preparado sempre à disposição da sociedade a transparência ativa e passiva do portal de transparência da Câmara Municipal e acompanhar o processo de desenvolvimento destes relatórios como o Relatório de Gestão Fiscal e a disponibilização das informações: Carta de serviços ao usuário, receitas repassadas (duodécimo) e despesas gerais, declaração de convênios, notas de liquidação das despesas empenhadas, editais de licitações e suas modalidades, adjudicações, homologações e contratos de processos licitatórios, Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Plano Plurianual-PPA e etc.

Destacam-se dentre as atividades acima relatadas as etapas de preparação, alimentação das informações e a análise do portal da transparência da Câmara Municipal de Ananindeua de acordo com as normativas dadas através do Tribunal de Contas dos Municípios -TCM/PA, órgão do qual me capacitou quando estagiário em conjunto com o projeto de extensão do Laboratório de Inovação e Controle no Setor Público-LAIC da Faculdade de Ciências Contábeis-FACICON e a Universidade Federal do Pará em parceria com a Controladoria Geral da União e o Observatório Social de Belém no período do ano de 2018 a 2020.

Neste sentido, as atividades exercidas tinham como foco principal a manutenção das informações que passavam pela primeira etapa, a preparação, que se dava por meio do processo de revisão de todas as informações que chegavam até minha responsabilidade, inclusive a revisão dos dados do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara do que condiz as despesas com pessoal e a apuração do cumprimento do limite legal dos gastos, a partir de então ocorria a separação para alimentação do portal e conseqüentemente a disponibilidade para a população do modo em geral. Na segunda etapa, a alimentação era a atividade da qual repassava todos os documentos descritos dentro do processo de preparação ao técnico responsável pela a inserção de dados no portal da transparência e acompanhava este processo.

Logo depois, ocorria a terceira etapa que era a confirmação das principais informações mensais, trimestrais e anuais que a câmara deve prestar ao contribuinte em geral por meio da análise final de confirmação, usada para saber se a mesma havia obtido o cumprimento das obrigações do tribunal de contas com o uso da sua matriz de análise de transparência das Câmaras Municipais para o ano de 2020, obtida no site do Tribunal de Contas dos Municípios.

Justifica-se nesta terceira etapa observar também a continuidade do Termo de Ajuste de Gestão dado por meio da Resolução Administrativa de nº 17/2017/TCM-PA que entrou em vigor no dia 03/04/2017, aonde os presidentes de Câmaras Municipais, ordenadores de despesas, foram chamados a comparecerem junto ao gabinete dos conselheiros-relatores, com o objetivo de celebrarem o termo, com vistas ao cumprimento da Lei de Acesso a Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que então instituíram a obrigatoriedade de criação e manutenção de Portais da Transparência em todos os municípios do Estado do Pará. No ano de 2020, período do qual pude exercer o estágio obrigatório, as Prefeituras e Câmaras Municipais já deveriam estar cumprindo 100% de transparência e, por saber disso, realizava a terceira etapa do processo de estágio de acordo com as regras e instruções repassadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios por meio desta resolução e por meio de novas atualizações que acontecem durante os anos e que deve-se continuar a cumprir o índice de 100% no cumprimento das regras e manter as atualizações constantes e em tempo real para o cidadão-contribuinte poder acompanhar, analisar e contribuir para manter o portal de transparência da Câmara Municipal de Ananindeua sempre disponível com atualização em tempo real.

V- CONCLUSÃO

(O discente deverá expor de maneira clara e objetiva o resultado que alcançou no estágio efetuado na empresa e/ou instituição.)

Ao decorrer do período de estágio foi consolidado diversos tópicos da disciplina de Orçamento e Contabilidade Pública e Contabilidade Pública Avançada dentre eles os instrumentos de planejamento na administração pública como a Lei de Orçamento Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e o Plano Plurianual-PPA foram analisados de uma forma mais contundente em razão do que foi aprendido em sala de aula, pois foram analisados conforme a leitura do corpo da lei e seus anexos e se entendeu como se forma esse planejamento e em virtude de quais informações eles influem nas decisões tomadas para o futuro dentro de uma mesma legislatura.

Da mesma forma ocorreu para um dos instrumentos da gestão fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal-RGF do último quadrimestre de 2020, foi analisado em razão do acompanhamento das ações da administração pública, no âmbito poder legislativo municipal, pude perceber dentro do anexo fiscal e da seguridade social as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, além dos restos a pagar e dos limites máximo, prudencial e de alerta para com os gastos com pessoal que para estados e municípios é de 60% da Receita Corrente Líquida municipal.

Os conceitos de dívidas orçamentárias, receitas extraorçamentárias, as despesas e sua fase de empenho, liquidação e pagamento, análise de regras e documentos para contratos, editais de licitação e suas modalidades foram consolidados entre a teoria e prática que fez perceber o quanto é necessário ter este conhecimento para entender que dentro da administração as decisões demoram por se ter o cuidado e manejo mediante as escolhas e os protocolos usados para a execução.

Diante disso, o estágio ofereceu uma visão das oportunidades para o exercício da profissão como contador dentro da área pública, pois foi percebida no dia a dia que muitas são as ramificações só nesta área que passam a desenvolver conhecimentos de interesses específicos de gestores públicos municipais, no qual os mesmos precisam de orientação constante para o cumprimento das regras estabelecidas nas legislações aqui descritas.

Conclui-se que o ambiente auxiliou e fomentou ao estagiário o desenvolvimento e aprofundamento de suas competências dos quais o mesmo ainda não tinha vivido dentro de um ambiente acadêmico, como as competências em análises dos instrumentos que compõe a administração pública.

Alfred Junior



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. **ALFREDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro (a), estado civil Casado, inscrito (a) no CPF/MF sob nº **012.742.472-50**, residente e domiciliado(a) na rua Az de Ouro – nº 85-A, Ananindeua-Pará, CEP 67015-760, presta serviços de Assessoria Especializada em Transparência Pública, solução de Portal da Transparência, atendendo às Leis da Transparência (LC 131/2009) e de Acesso à Informação, para esta Câmara Municipal Ananindeua, seguindo todos os padrões normais estabelecidos.

Declaramos, ainda, que até a presente data, o servidor tem prestado os serviços de forma satisfatória, atendendo plenamente às expectativas deste órgão, sem qualquer fato que desabone sua atuação ou capacidade técnica.

Ananindeua - PA, 03 de julho de 2024

RUI BEGOT DA

ROCHA:29626390204

Assinado de forma digital por RUI

BEGOT DA ROCHA:29626390204

Dados: 2024.07.03 08:34:54 -03'00'

RUI BEGOT DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua
CNPJ nº 00.423.755/0001-07